



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.407/2002

(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica expressamente **PROIBIDO FUMAR** nas dependências das Pré-Escolas, Escolas e Creches Municipais, existentes na Estância Turística de Salto.

**Artigo 2º** - A proibição de que trata o artigo anterior, será disciplinada através de placas de advertência a serem distribuídas em todas as repartições municipais dessa natureza.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
em 14 de outubro de 2.002

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUÍZ DIOGO**  
Secretário de Governo